



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER Nº31/CLJRF/2025.**

**RELATORIA:** vereador Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

### **Projeto de Lei nº 21/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

#### **I. INTRODUÇÃO:**

O Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorizar a desafetação da destinação original de uma parte da área pública constante na matrícula nº 13.779. O objetivo é destinar essa área para a construção de unidades habitacionais ligadas aos programas federais "Minha Casa, Minha Vida" e estaduais "Ser Família Habitação".

A matéria foi submetida a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

#### **II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE**

1. **Constitucionalidade e Competência** O projeto de lei trata da gestão do patrimônio público municipal e da destinação de bens para programas habitacionais de interesse social. A matéria se enquadra na competência legislativa do Município, conforme estabelece a Constituição Federal. A iniciativa do Poder Executivo está de acordo com a sua competência para tratar de matérias relacionadas à administração de bens públicos.
2. **Legalidade e Lei de Responsabilidade Fiscal** O projeto de lei está em conformidade com as exigências legais, pois prevê que as despesas, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. O artigo 3º autoriza o Poder Executivo a suplementar, remanejar ou transferir recursos, se necessário, observando a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Essa previsão assegura a observância dos princípios de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

#### **III. TÉCNICA LEGISLATIVA**

A proposição atende aos requisitos de técnica legislativa, apresentando ementa clara, artigos organizados de forma lógica e conteúdo objetivo. Os dispositivos legais são diretos e adequados ao tema, garantindo que a lei, uma vez publicada, seja de fácil compreensão e aplicação. O projeto está bem estruturado e não apresenta vícios formais.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025.

A Comissão entende que a proposta:

- Está em conformidade com a Constituição Federal e a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- Não apresenta vícios de iniciativa ou de juridicidade.
- Cumpre os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Tem por objetivo atender ao interesse público, ao destinar uma área para construção de moradias populares.

Dessa forma, o projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário.

#### V. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em atenção às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **constitucionalidade, legalidade, regimental e boa-técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 21/2025.

Assim, este relator se manifesta pelo prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

**VITOR GABRIEL**  
**Relator**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N.º31/2025  
PROJETO DE LEI N.º 21/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 21/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, **28 de agosto de 2025.**

**IRINEU LOCATELLI**  
**Presidente**

**Membro**  
**FABIANO AURÉLIO RIBEIRO**